



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 658/90\*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo, objetivando a obtenção de auxílio financeiro, visando o custeio da Sétima Edição da Festa Nacional da Cachaça.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 10 de Julho de 1990.

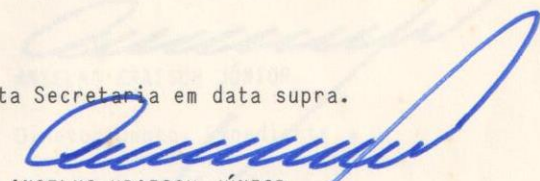
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 14 de Agosto de 1990.

  
JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

  
ANSELMO KRAISCH JÚNIOR

Diretor Depto. Expediente  
Comunicações.